



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

LEI Nº 4.310/2018

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais) no Orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais) no seguinte crédito orçamentário:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria de Agropecuária

20.608.139.1.026.0000 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários.

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 175.500,00

Fonte de Recursos: 1122 Aquisição de Máquinas e Equipamentos

Art. 2º O recurso visa a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, mais especificamente 01(um) trator agrícola 4X4, 01(uma) roçadeira Articulada e 01(uma) Ensiladeira, para uso de pequenos produtores do município e são oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado, em 11 abril de 2018.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jovânia Lima de Oliveira Farias
Secretária da Administração